MONTE ALVERNE

Acusado de triplo homicídio vai a júri popular

Luana Backes

Vespasiano Giehl, de 37 anos, acusado de matar três integrantes de uma mesma família em Linha Arroio do Leite, no distrito de Monte Alverne, em Santa Cruz do Sul, será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. A decisão de pronúncia foi assinada pela juíza Márcia Inês Doebber Wrasse, da 1ª Vara Criminal da comarca. Com a medida, o processo avança para a fase em que os jurados vão decidir sobre a responsabilidade do réu no caso.

A magistrada manteve as três qualificadoras atribuídas pelo Ministério Público aos homicídios: motivo torpe, motivo fútil e recurso que dificultou a defesa das vítimas. O despacho também determina que o suspeito permaneça preso preventivamente. Ainda não há data definida para a sessão.

As vítimas foram identificadas como Ari Miguel Behling, de 55 anos; Jaime Rafael Behling, de 32; e Diego Ismael Behling, de 30. Ari era pai de Jaime e tio de Diego. Os três foram mortos a tiros em 22 de maio, por volta das 16 horas.

Conforme a denúncia, o homem chegou à propriedade em um carro, que acabou capotando durante o deslocamento. Ao perceberem o acidente, os três familiares teriam se aproximado para prestar ajuda. Nesse momento, segundo a acusação, o homem, que já havia saído do veículo e estava armado com uma pistola semiautomática, abriu fogo contra eles. Os moradores estavam desarmados e morreram no local. O autor dos disparos foi preso em flagrante no mesmo dia.

PARA SABER

A decisão ressalta que a pronúncia não representa uma condenação. Trata-se de uma etapa em que a Justiça reconhece a existência de elementos para que a acusação seja submetida ao Tribunal do Júri, a quem caberá analisar as provas e decidir sobre o caso.



Rodrigo Assmann/Banco de Imagens/GS

Crime foi cometido em maio deste ano, mas ainda não há data para julgamento

Defesa questiona manutenção das qualificadoras

Em nota à imprensa, a defesa manifesta divergência em relação ao acolhimento integral das agravantes. Representada pelo advogado criminalista Felipe Raúl Haas, a banca afirma que algumas circunstâncias deveriam receber análise mais individualizada, especialmente quanto à coexistência dos motivos torpe e fútil e à aplicação dos mesmos critérios aos três homicídios.

O escritório sustenta que a delimitação precisa da acusação é necessária para assegurar um julgamento justo, de acordo com as provas produzidas e as garantias do devido processo legal. Também informa que vai avaliar as medidas recursais cabíveis, mantendo respeito ao Poder Judiciário e à competência constitucional do Tribunal do Júri.

Durante a fase de instrução, foram ouvidas dez testemunhas e ocorreu o interrogatório do réu. De acordo com a decisão de pronúncia, ele respondeu a uma pergunta feita pelo próprio defensor e negou que tivesse cometido os crimes em razão de uma dívida.

A juíza manteve a prisão preventiva, considerando que permanecem os fundamentos para a custódia, especialmente a garantia da ordem pública, diante da gravidade dos fatos e da periculosidade apontada no processo.

Desentendimentos e dívida estão entre os agravantes

Na decisão, a magistrada avaliou que há provas da materialidade dos três homicídios e indícios suficientes de autoria para que o caso seja levado a julgamento popular. Foram reunidos boletins de ocorrência, autos de apreensão, laudos periciais, exames do local do crime, análise balística e depoimentos colhidos durante a investigação e a instrução processual.

A denúncia atribui três agravantes. A primeira é o motivo torpe, ligado à suspeita de que Jaime e Diego estariam envolvidos em furtos de fumo na região e de que Ari daria cobertura aos dois. A segunda é o motivo fútil, apontado pelo MP como uma dívida de aproximadamente R$ 1 mil que Diego teria com o réu. Já o recurso que dificultou a defesa das vítimas diz respeito à alegação de que os disparos foram efetuados de surpresa, quando os três estavam desarmados e se aproximavam para prestar socorro após o capotamento.

A manifestação judicial registra que a apuração identificou desentendimentos anteriores envolvendo suspeitas de furtos rurais e questões financeiras. O delegado Guilherme Dill relatou que foram encontradas conversas entre o acusado e Diego sobre um empréstimo de R$ 1,2 mil, que deveria ser compensado com trabalho na lavoura. O comissário Gilmor Comassetto também mencionou mensagens de cobrança e afirmou que as suspeitas de desvios de tabaco envolvendo os dois jovens eram conhecidas na comunidade.

A juíza entendeu que os elementos apresentados não permitem afastar as qualificadoras nesta etapa do processo. Sobre os supostos furtos, foram analisados relatos de testemunhas que citaram comentários na localidade e frases atribuídas ao suspeito após as mortes, nas quais teria feito referência a roubos e subtrações de fumo.

Em relação ao débito, o despacho menciona depoimentos e mensagens encontradas no celular do acusado. Uma delas, enviada dois dias antes do crime, foi interpretada pela polícia como uma cobrança do valor.

Já quanto à dificuldade de defesa, pesou o relato de uma familiar das vítimas. Ela contou que os moradores se aproximaram para auxiliar o motorista após o acidente e que os tiros começaram quando ainda estavam a certa distância. Também foram anexados os exames periciais, os quais apontaram que a maioria dos disparos atingiu a região da cabeça.



PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Herveiras/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas pertencentes ao Município de Herveiras/RS**, conforme descrito e especificado em edital. A abertura das propostas será no dia 02 de dezembro de 2026, às 08h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas nos sites: www.herveiras.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@herveiras.rs.gov.br e/ou tel. (51) 3120-5671/ 5672.

Herveiras/RS, 17 de novembro de 2026.

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal